

Assim, determina-se o seguinte:

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2004, de 20 de Março, e para efeitos de aplicação do DEMTEC considera-se jovem empresário aquele que:

- Detenha, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% do capital social do promotor, durante dois anos, sendo que no caso de 50% ou mais do capital social ser detido por um conjunto de jovens empreendedores, considera-se como detendo aquela qualidade;
- Desempenhe funções executivas na empresa e as mantenha durante, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto, ficando impedido de desempenhar tarefa igual noutro projecto apoiado no âmbito do DEMTEC durante esse período;
- Tenha terminado o período de execução contratualmente estabelecido em outro projecto apoiado no âmbito do POE ou do PRIME, em que tenha beneficiado de idêntica qualificação.

12 de Novembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancastrre*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 281/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Dezembro de 2004 são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, os técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo Joaquim José Pepe Roque, do quadro de pessoal da Força Aérea, e Glória José Marques dos Santos, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, considerando-se exonerados daqueles quadros de pessoal a partir da data da aceitação dos lugares para que agora são nomeados. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

### Instituto Nacional da Propriedade Industrial

**Despacho n.º 867/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo de uma deliberação de 18 de Novembro de 2004 do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004, sob o n.º 1419/2004), sobre delegação de competências nos seus membros e, como aí se refere, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos;

1.1 — De acordo, designadamente, com a estrutura interna do INPI, aprovada pela portaria n.º 658/2001, de 8 de Março (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2001), e desenvolvida conforme definição de funções e competências publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 4 de Julho de 2001;

1.2 — E tendo em conta os regulamentos internos em vigor;

2 — Subdelego, com exclusão do poder de subdelegar, todavia sem prejuízo do que se dispõe no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na engenheira Maria Isabel Cardoso Piçarra Morais Afonso, directora de Patentes do INPI, as competências decisórias que me foram delegadas, quanto a esta Direcção, no âmbito dos correspondentes direitos privativos de propriedade industrial, designadamente patentes, modelos de utilidade, topografias de produtos semicondutores e de desenhos ou modelos.

3 — Dos poderes ora subdelegados ficam expressamente excluídos quaisquer actos dos quais resulte, ou possa resultar, a caducidade de direitos referidos no número anterior.

4 — Fica expressamente revogado o despacho, exarado em 7 de Outubro de 2002, sobre matérias objecto do presente e publicado, sob o n.º 22 702/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Outubro de 2002.

5 — Ficam por este meio ratificados todos os actos que, ao abrigo do despacho referido no número anterior e no âmbito dos poderes aí conferidos, tenham sido praticados pela engenheira Maria Isabel Cardoso Piçarra Morais Afonso, ou por si autorizados, desde 18 de Novembro de 2004, na qualidade de directora de Patentes, com acordo de trabalho celebrado para o efeito.

6 — O presente despacho, uma vez publicado, produz efeitos desde a data da sua assinatura.

20 de Dezembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *Paulo Serrão*.

### Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

**Despacho n.º 868/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004, e ao abrigo do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 6 da deliberação do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST), de 9 de Dezembro de 2004, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No vogal do conselho directivo do ISHST, licenciado Eduardo Alfredo Pereira Rafael Leandro, a competência para dirigir, orientar e acompanhar as actividades da Direcção de Serviços de Prevenção de Riscos Profissionais (DSPRP) e das suas Divisão de Promoção da Investigação e da Formação (DPIF) e Divisão de Desenvolvimento da Assistência Técnica à Prevenção (DDATP), ficando a Divisão de Informação e Documentação (DID) directamente sob a minha dependência.

2 — No vogal do conselho directivo do ISHST, licenciado José Manuel Mota Leal, a competência para:

- Coordenar a elaboração do plano de actividades e elaborar os respectivos relatórios de execução;
- Elaborar o balanço social;
- Coordenar a elaboração do projecto de orçamento e assegurar a respectiva execução, de acordo com o plano de actividades e a política financeira superiormente definida;
- Gerir os recursos financeiros e patrimoniais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos administrativos relativos à aquisição e locação de bens e serviços;
- Elaborar a conta de gerência;
- Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal, incluindo no domínio da avaliação do desempenho;
- Promover e assegurar a aplicação de medidas de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa;
- Assegurar a gestão dos meios tecnológicos, designadamente no que respeita ao seu desenvolvimento, manutenção e exploração.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de Dezembro de 2004, ficando ratificados todos os actos, objecto da presente subdelegação de poderes, entretanto praticados.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar*.

## MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS.

**Despacho conjunto n.º 44/2005.** — Considerando que o Programa para a Produtividade e Crescimento da Economia, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2002, de 26 de Julho, definiu um conjunto de linhas de orientação sobre o sistema público de apoio à promoção externa, incluindo o conceito de diplomacia económica e a concentração de esforços em mercados alvo;

Considerando os vários instrumentos financeiros de apoio à internacionalização e a dispersão da sua gestão por vários organismos e ministérios;

Considerando o levantamento dos instrumentos existentes já efectuado e as solicitações por parte do tecido empresarial para a operacionalização de instrumentos financeiros de natureza concessional;

Considerando ainda que, neste âmbito, importa proceder a uma avaliação e revisão dos instrumentos financeiros por forma a melhorar a sua competitividade face aos disponibilizados por países terceiros e a sua adequação às necessidades das empresas e às prioridades definidas em termos de promoção externa:

Determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho interministerial ao qual compete:

- Completar o levantamento dos instrumentos financeiros de apoio oficial à internacionalização;